



COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
CNPJ 17.155.730/0001-64 – NIRE 31300040127

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e onze, às quinze horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 21º andar, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG que representavam mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas, onde todos lançaram suas assinaturas e fizeram as declarações exigidas, sendo o acionista Estado de Minas Gerais representado pelo Dr. Marco Antonio Rebelo Romanelli, Advogado Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação vigente. Inicialmente, a Sra. Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, informou que existia “quorum” para a realização da Assembleia Geral Extraordinária. Informou, ainda, que cabia aos acionistas presentes escolherem o Presidente desta Assembleia, em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social da Companhia. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais indicou o nome do acionista Maria Celeste Moraes Guimarães para presidir a reunião. Colocada em discussão, e, após, em votação, a proposta do representante do acionista Estado de Minas Gerais, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, a Sra. Presidente assumiu a presidência da Mesa, declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, acionista, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 02, 03 e 06 de dezembro do corrente ano, e “O Tempo”, nos dias 02, 03 e 04 de dezembro do corrente ano, e cujo teor é o seguinte: “COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64 - NIRE 31300040127 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 21 de dezembro de 2011, às 15 horas, na sede social, na Avenida Barbacena, 1.200, 21º andar, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias: 1- Modificação do Estatuto Social da Companhia, para: I- alterar a redação do inciso X do artigo 22, visando modificar as atribuições do Diretor Jurídico; II- alterar a redação do inciso XI do artigo 22, visando modificar as atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação; III- em decorrência do novo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, inserir o parágrafo terceiro no artigo 1º; alterar a redação do “caput” do artigo 12 e inserir os seus parágrafos quinto e sexto; e, alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 18; IV- alterar a redação da alínea “c” do “caput” do artigo 17, visando ao aprimoramento da redação, de forma a impingir-lhe maior clareza e abrangência, em atenção ao princípio de transparência da Governança Corporativa; V- alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 17, visando ao aprimoramento da redação, quanto à delegação de poderes pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva no que

tange a celebração de instrumentos jurídicos entre partes relacionadas. 2- Orientação do voto dos representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Cemig para alteração estatutária, quanto à alteração do Estatuto Social dessas Companhias. 3- Alteração na composição do Conselho de Administração, em decorrência de renúncias. 4- Orientação do voto dos representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da AGE da Cemig para alteração na composição do Conselho de Administração, quanto à alteração da composição do Conselho de Administração dessas Companhias, se houver alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig. Na forma do artigo 3º da Instrução CVM nº 165, de 11-12-1991, o percentual mínimo para que seja requerida a adoção do voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto. O acionista que desejar representar-se na referida Assembleia Geral deverá atender aos preceitos do artigo 126 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações e do parágrafo único do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, exibindo no ato ou depositando, preferencialmente até 19 de dezembro de 2011, os comprovantes de titularidade das ações expedidos por instituição financeira depositária e procuração, com poderes especiais, na Superintendência da Secretaria Geral e Executiva Empresarial da Cemig, na Av. Barbacena, 1200 - 19º andar, ala B1, em Belo Horizonte-MG. Belo Horizonte 18 de novembro de 2011. a.) Dorothea Fonseca Furquim Werneck - Presidente do Conselho de Administração”. Em seguida, a Sra. Presidente comunicou que, em virtude da existência de vagas no Conselho de Administração da Companhia, em razão da renúncia dos Conselheiros Luiz Carlos Costeira Urquiza, Ricardo Antônio Mello Castanheira e Renato Torres de Faria, conforme cartas em poder da Companhia, deveriam ser indicados novos membros para o Conselho de Administração. Independentemente do atual mandato dos membros do Conselho de Administração ter sido iniciado através da adoção do voto múltiplo, continuou a Sra. Presidente, foi solicitada, pela acionista AGC Energia S.A., conforme carta em poder da Empresa, a manutenção desse processo de eleição. Assim, cabia a esta Assembleia eleger todos os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração para cumprirem o restante do atual mandato de 3 (três) anos, iniciado em 29-04-2009, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 2012, sendo necessárias 18.269.512 ações para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Finalizando, a Sra. Presidente esclareceu que seria necessário, primeiramente e considerando o artigo 12 do Estatuto Social, proceder-se à eleição do membro efetivo e de seu respectivo suplente indicados por representantes dos acionistas detentores de ações preferenciais para, então, aplicar-se o instrumento do voto múltiplo para preencher as vagas restantes no Conselho de Administração. Pedindo a palavra, o representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI externou entendimento no sentido da não necessidade da eleição nesta Assembleia Geral dos membros do Conselho de Administração indicados por acionistas detentores de ações preferenciais, considerando a interpretação da Comissão de Valores Mobiliários-CVM ao artigo 141 e parágrafos da Lei 6.404/1976, ou seja, de que apenas os cargos de membros do Conselho de Administração preenchidos através da adoção do processo de voto múltiplo seriam preenchidos, mantendo-se no cargo de Conselheiros aqueles que foram eleitos pelo

processo de eleição em separado. Pedindo a palavra, como titular de ações preferenciais, o representante da acionista Fundação Forluminas de Seguridade Social-FORLUZ, acompanhado do representante da acionista Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-PREVI, indicou os seguintes acionistas para comporem o Conselho de Administração: Membro efetivo: Guy Maria Villela Paschoal - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Jornalista Djalma Andrade, 210, Belvedere, CEP 30320-540, portador da Carteira de Identidade nº M-616, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000798806-06; e, seu suplente Cezar Manoel de Medeiros - brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Alameda Ipê Branco, 279, Pampulha, CEP 31275-080, portador da Carteira de Identidade nº M-3627440, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 006688346-68. A seguir, a Sra. Presidente submeteu à discussão e, em seguida, a votos - em separado, dela participando somente titulares de ações preferenciais - as indicações acima mencionadas, tendo sido as mesmas aprovadas com o voto contrário dos acionistas The Rockefeller Foundation e Xerox Pensions Limited. A Sra. Presidente esclareceu que, para completar o Conselho de Administração, cabia ao representante da acionista AGC Energia S.A. indicar 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes e ao representante do acionista Estado de Minas Gerais, 8 (oito) membros efetivos e respectivos suplentes. Solicitando a palavra, o representante da acionista AGC Energia S.A. indicou para membros do Conselho de Administração os acionistas: Membros efetivos: Eduardo Borges de Andrade - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Alameda das Falcatas, 879, São Luiz, CEP 31275-070, portador da Carteira de Identidade nº M-925419, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000309886-91; Otávio Marques de Azevedo - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Afonso Braz, 115/91, Vila Nova Conceição, CEP 04511-010, portador da Carteira de Identidade nº M-479057, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 129364566-49; Paulo Roberto Reckziegel Guedes - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Paulo Camilo Pena, 495/301, Belvedere, CEP 30320-380, portador da Carteira de Identidade nº MG-13975681, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 400540200-34; Ricardo Coutinho de Sena - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Rio de Janeiro, 2299/1801, Lourdes, CEP 30160-042, portador da Carteira de Identidade nº M-30172, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 090927496-72; e, Saulo Alves Pereira Junior - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Ludgero Dolabela, 857/701, Gutierrez, CEP 30430-130, portador da Carteira de Identidade nº MG-5345878, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 787495906-00; e, Membros suplentes: Tarcísio Augusto Carneiro - brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Alvino de Paula, 27, Estoril, CEP 30450-430, portador da Carteira de Identidade nº M-1076524, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF 372404636-72; Paulo Márcio de Oliveira Monteiro - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Herculano de Freitas, 138/400, Gutierrez, CEP 30430-120, portador da Carteira de Identidade nº

M-739711, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 269960226-49; Bruno Magalhães Menicucci - brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Nunes Vieira, 86/402, Santo Antônio, CEP 30350-120, portador da Carteira de Identidade nº MG-11890035, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 081100286-16; Newton Brandão Ferraz Ramos - brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Flavita Bretas, 609/602, Luxemburgo, CEP 30380-410, portador da Carteira de Identidade nº MG-4019574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 813975696-20; e, José Augusto Gomes Campos - brasileiro, casado, físico, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Santa Catarina, 1466/1602, Lourdes, CEP 30170-081, portador da Carteira de Identidade nº M-3059793, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 505516396-87, respectivamente. Em seguida, pediu a palavra o representante do acionista Estado de Minas Gerais que indicou para compor o Conselho de Administração os seguintes acionistas: Membros efetivos: Dorothea Fonseca Furquim Werneck - brasileira, divorciada, economista, residente e domiciliada em Belo Horizonte-MG, na Rua Aduino Lúcio Cardoso, 633, Belvedere, CEP 30320-290, portadora da Carteira de Identidade nº 3758423-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro, e do CPF nº 261863817-49; Djalma Bastos de Moraes - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Bandeirantes, 665/401, Sion, CEP 30315-000, portador da Carteira de Identidade nº 1966100268, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 006633526-49; Antônio Adriano Silva - brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Paulista, 1754, 1º andar, Bela Vista, CEP 01310-920, portador da Carteira de Identidade nº MG-1411903, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 056346956-00; Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz - brasileiro, casado, eletricitário, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua da Gameleira, 100, Santa Branca, CEP 31565-240, portador da Carteira de Identidade nº MG3632038, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 539109746-00; Francelino Pereira dos Santos - brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Professor Antônio Aleixo, 222/902, Lourdes, CEP 30180-150, portador da Carteira de Identidade nº M-2063564, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000115841-49; João Camilo Penna - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua La Plata, 90, Sion, CEP 30315-460, portador da Carteira de Identidade nº MG-246968, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 000976836-04; Joaquim Francisco de Castro Neto - brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Oscar Freire, 74/11, Cerqueira Cesar, CEP 01426-000, portador da Carteira de Identidade nº 3343795-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 026491797-91; e, Maria Estela Kubitschek Lopes - brasileira, casada, arquiteta, residente e domiciliada no Rio de Janeiro-RJ, na Rua Alberto de Campos, 237/101, Ipanema, CEP 22411-030, portadora da Carteira de Identidade nº 45280-D, expedida pelo CREA-RJ, e do CPF nº 092504987-56; e, Membros suplentes: Paulo Sérgio Machado Ribeiro - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Piauí, 1848/503, Funcionários, CEP 30150-321, portador da Carteira de Identidade nº

34133/D, expedida pelo CREA/MG, e do CPF nº 428576006-15; Lauro Sérgio Vasconcelos David - brasileiro, separado judicialmente, administrador, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Pedroso Alvarenga, 543, Itaim Bibi, CEP 04531-011, portador da Carteira de Identidade nº M-3373627, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 603695316-04; Marco Antonio Rodrigues da Cunha - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Miguel Abras, 33/501, Serra, CEP 30220-160, portador da Carteira de Identidade nº M-281574, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 292581976-15; Franklin Moreira Gonçalves - brasileiro, casado, tecnólogo em processamento de dados, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua João Gualberto Filho, 551/302, Sagrada Família, CEP 31030-410, portador da Carteira de Identidade nº MG-5540831, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 754988556-72; Leonardo Maurício Colombini Lima - brasileiro, casado, bacharel em Ciências Contábeis, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Cônego Rocha Franco, 325/401, Gutierrez, CEP 30441-045, portador da Carteira de Identidade nº 705600, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, e do CPF nº 065276716-87; Guilherme Horta Gonçalves Júnior - brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Av. Olegário Maciel, 1748/2202, Santo Agostinho, CEP 30180-112, portador da Carteira de Identidade nº 1622046, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, e do CPF nº 266078757-34; Adriano Magalhães Chaves - brasileiro, solteiro, engenheiro eletricista, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua São Mateus, 244, Brasil Industrial, CEP 30626-260, portador da Carteira de Identidade nº 19908712, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF nº 086051928-79; e, Fernando Henrique Schuffner Neto - brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte-MG, na Rua Martim de Carvalho, 395/700, Santo Agostinho, CEP 30190-090, portador da Carteira de Identidade nº M-1311632, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, e do CPF nº 320008396-49, respectivamente. Colocadas em discussão, e, após, em votação, as indicações do representante da acionista AGC Energia S.A. e do representante do acionista Estado de Minas Gerais foram as mesmas aprovadas por unanimidade. Os Conselheiros de Administração eleitos declararam - antecipadamente - que não incorrem em nenhuma proibição no exercício de atividade mercantil, que não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente com a Companhia, não tendo nem representando interesse conflitante com o da Cemig e assumiram compromisso solene de conhecerem, observarem e acatarem os princípios, valores éticos e normas estabelecidos pelo Código de Conduta Ética do Servidor Público e da Alta Administração do Estado de Minas Gerais. A Sra. Presidente informou que, em decorrência da alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig e conforme o disposto no artigo 11, § 1º, do Estatuto Social da Cemig e no artigo 8º, parágrafo único, do Estatuto Social da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., existe a necessidade da alteração na composição do Conselho de Administração das Subsidiárias Integrais Cemig D e Cemig GT, pois a estrutura e a composição do Conselho de Administração dessas Companhias deverão ser idênticas àquelas da Cemig. Em prosseguimento aos trabalhos, a Sra. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata dos itens 1, 2 e 4 da pauta, cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 21 DE DEZEMBRO DE 2011. Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG: Considerando: a) que, em 22-12-2010, a Assembleia Geral Extraordinária modificou o Estatuto Social da Companhia, para, dentre outras alterações, criar a Diretoria Jurídica com as seguintes atribuições: "a) coordenar, executar e controlar os assuntos da área jurídica; b) apoiar as demais áreas da Companhia, incluindo, quando solicitado, subsidiárias integrais, coligadas e controladas, no que tange aos aspectos legais e jurídicos; c) gerenciar todos os processos, administrativos e judiciais, em que a Companhia seja parte e, periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos."; b) o número crescente de companhias subsidiárias integrais e controladas do "Grupo Cemig", que exige uma atuação abrangente da Diretoria Jurídica, de forma a atender e assegurar a uniformização das orientações jurídicas das companhias e a adequada defesa de seus interesses em juízo e extrajudicialmente; c) que a atuação da Diretoria Jurídica de forma corporativa propiciará uma melhor sinergia dos serviços jurídicos das companhias, com consequentes ganhos de eficiência no atendimento de suas necessidades jurídicas, possibilitando ainda a redução de custos na execução destes serviços; d) que, em 20-01-2011, a Assembleia Geral Extraordinária modificou o Estatuto Social da Companhia, para, dentre outras alterações, criar Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação; e) o número crescente de companhias subsidiárias integrais e controladas do "Grupo Cemig", que exige uma atuação abrangente da Diretoria de Relações Institucionais e Comunicação, propiciando uma melhor sinergia dos serviços das Companhias, com consequentes ganhos de eficiência no atendimento de suas necessidades; f) que, em 15-10-2001, a Companhia assinou o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Nível 1 da BM&FBovespa, aderindo ao Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros; g) que, em 21-03-2011, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM aprovou, sem ressalvas, o novo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBovespa, refletindo as alterações aprovadas no processo de audiência restrita junto às companhias listadas nesse segmento concluído em 2010; h) que, em 07-04-2011, a Companhia recebeu o Ofício Circular da BM&FBovespa 018/2011 comunicando a entrada em vigor em 10-05-2011 do novo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBovespa e do respectivo Regulamento de Sanções, e as providências a serem tomadas pelas companhias listadas nesses segmentos para adaptações às alterações do referido Regulamento; i) que, de acordo com o novo Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBovespa, a autorização para negociação de valores mobiliários neste segmento somente será concedida se a Companhia atender determinados requisitos, dentre os quais, a adaptação de seu estatuto social às seguintes cláusulas mínimas divulgadas pela BM&FBovespa: - com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1"); - os Conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral, com

mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição; - os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa; - a posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do “Termo de Anuência dos Administradores”, conforme disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis; j) que, as cláusulas mínimas devem ser inseridas no Estatuto Social da Companhia até: (i) a primeira Assembleia Geral Extraordinária que se realizar após 90 (noventa) dias da entrada em vigor do novo Regulamento (10-05-2011); ou (ii) a data da Assembleia Geral da Companhia que aprovar as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2011, o que ocorrer primeiro, sob pena do acionista controlador, o Estado de Minas Gerais, ser obrigado a arcar com uma multa de, no mínimo, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e, no máximo, R\$100.000,00 (cem mil reais); k) que, a delegação de poderes à Diretoria Executiva para a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição e transmissão visa dar maior celeridade aos processos comerciais, evitando a perda de competitividade no mercado devido aos processos internos; l) que, há necessidade do aprimoramento da redação quanto à possibilidade da delegação de poderes pelo Conselho de Administração à Diretoria Executiva no que tange a celebração dos instrumentos jurídicos citados na alínea “k”, supra, entre partes relacionadas; m) a oportunidade de aprimoramento da redação da alínea “c” do “caput” do artigo 17 do Estatuto Social, de forma a impingir-lhe maior clareza e abrangência, em atenção ao princípio de transparência da Governança Corporativa; n) que, deverá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária da Cemig para, dentre outros assuntos, aprimorar a redação do § 1º do artigo 17; conseqüentemente, haverá necessidade do aprimoramento da redação do § 2º do artigo 12 do Estatuto Social da Cemig Distribuição S.A. e da Cemig Geração e Transmissão S.A., que tratam da possibilidade do Conselho de Administração, mediante resoluções específicas, delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição e de transmissão; o) que deverá ser realizada Assembleia Geral Extraordinária da Cemig para alteração da composição do Conselho de Administração, em decorrência de renúncias; p) o disposto no artigo 11, § 1º, do Estatuto Social da Cemig: “Artigo 11 - ... Parágrafo Primeiro - A estrutura e a composição do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia serão idênticas nas Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., com as seguintes exceções: A Diretoria de Distribuição e Comercialização comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Distribuição S.A. e a Diretoria de Geração e Transmissão comporá exclusivamente a Subsidiária Integral Cemig Geração e Transmissão S.A.”; q) o disposto no parágrafo único do artigo 8º do Estatuto Social da Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A.: “Artigo 8º - ... Parágrafo Único - Os membros do Conselho de Administração deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos membros do Conselho de Administração do Acionista Único - CEMIG.”; r) que a Cemig Geração e Transmissão S.A. e a Cemig Distribuição S.A. são subsidiárias integrais da Companhia Energética de Minas Gerais e deverão realizar Assembleias Gerais Extraordinária para reforma estatutária na mesma data em que a Cemig for alterar o seu Estatuto Social; s) o artigo 21, § 4º, alínea “g”, do Estatuto Social da Cemig que dispõe: “Artigo 21 - ... Parágrafo Quarto - Dependirão de deliberação da Diretoria Executiva, as seguintes matérias: ... g) aprovar, mediante

proposta do Diretor-Presidente, elaborada, em conjunto com o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e o Diretor de Finanças e Relações com Investidores, as declarações de voto nas Assembleias Gerais das subsidiárias integrais, controladas, coligadas e nos consórcios dos quais participe a Companhia, exceto no caso das Subsidiárias Integrais Cemig Distribuição S.A. e Cemig Geração e Transmissão S.A., para as quais a competência para deliberar sobre estas matérias será da Assembleia Geral de Acionistas, devendo as deliberações observarem as disposições do presente Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração, o Plano Diretor e o Plano Plurianual e Estratégico;”. vem propor a V. Sas. o seguinte: 1) modificação do Estatuto Social da Companhia, para: I) alterar a redação do inciso X do artigo 22, visando modificar as atribuições do Diretor Jurídico, passando a ter o seguinte teor: “Artigo 22 – ... X- Do Diretor Jurídico: a) coordenar as atividades jurídicas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, compreendendo: a organização e a supervisão dos serviços jurídicos das companhias nas áreas contenciosa e consultiva, em todos os ramos do direito; o estabelecimento das diretrizes, a emissão de orientações jurídicas e a atuação preventiva nos assuntos legais de interesse das companhias; a adoção de medidas que visem à integração e sinergia das áreas jurídicas das companhias; a promoção da defesa dos interesses das companhias em juízo e administrativamente; e, a definição de estratégias jurídicas e processuais a serem adotadas pelas companhias; b) apoiar as demais áreas da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976, nos assuntos legais e jurídicos; c) propor e implementar as diretrizes para as contratações de serviços jurídicos externos, coordenando e supervisionando a sua execução; d) coordenar as informações relativas aos processos judiciais, administrativos e serviços de advocacia consultiva da Companhia, das suas subsidiárias integrais e controladas, nos termos do disposto no artigo 116, alíneas “a” e “b”, da Lei 6.404/1976; e periodicamente ou quando solicitado, informar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração sobre a estratégia processual e jurídica adotada, bem como o andamento e evolução de tais processos.”; II) alterar a redação do inciso XI do artigo 22, visando modificar as atribuições do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação, passando a ter o seguinte teor: "Artigo 22- ... XI- Do Diretor de Relações Institucionais e Comunicação: a) coordenar a representação da Companhia e das suas subsidiárias integrais no âmbito das suas atribuições regulatórias junto às agências reguladoras, Ministério das Minas e Energia, fóruns e associações do setor; b) coordenar o relacionamento institucional da Companhia e das suas subsidiárias integrais, incluindo os principais fóruns de legislação e desenvolvimento de políticas públicas associadas ao setor energético; c) coordenar os procedimentos de fiscalização e notificações decorrentes das agências reguladoras referentes à Companhia e suas subsidiárias integrais, juntamente com as Diretorias envolvidas; d) coordenar, baseado no Planejamento Estratégico da Companhia, a divulgação de informações institucionais e corporativas da Companhia e das suas subsidiárias integrais; e) coordenar o acompanhamento das proposições legislativas e regulatórias, bem como as manifestações da Companhia e das suas subsidiárias integrais, juntamente com as Diretorias envolvidas; f) coordenar a análise e a promoção da elaboração de cenários regulatórios, assegurando a avaliação de impactos nos negócios das subsidiárias integrais da Companhia, visando subsidiar o planejamento estratégico corporativo; g) coordenar e alinhar as ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais para preservar a cultura e os

valores da Companhia junto aos acionistas, empregados, comunidades, clientes, fornecedores, governo e formadores de opinião, garantindo o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia; h) coordenar os esforços e ações de comunicação corporativa da Companhia e das suas subsidiárias integrais, visando manter e fortalecer a marca e sustentar a agregação de valores nos relacionamentos com os públicos relevantes da Empresa de forma a garantir uma reputação forte e positiva; i) coordenar as ações de definição e implementação do uso da marca da Companhia e das suas subsidiárias integrais, para assegurar o valor e fortalecimento da Companhia; j) coordenar as ações relativas à preservação do Projeto Memória da Companhia e suas subsidiárias integrais, zelando pelo acervo físico da Companhia e das suas subsidiárias integrais; k) coordenar o controle e divulgação de informações institucionais e corporativas; l) coordenar, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração, a aplicação dos recursos para projetos culturais, especialmente os de responsabilidade social, com recursos de leis de incentivo; m) coordenar a divulgação de programas de eficiência energética e outros voltados para comunidades carentes.”;

III) em decorrência do novo Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros: a) inserir o parágrafo terceiro no artigo 1º, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 1º- ... Parágrafo Terceiro – Como a Companhia negocia valores mobiliários no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 da BM&FBOVESPA.”; b) alterar a redação do “caput” do artigo 12 e inserir os seus parágrafos quinto e sexto, que passarão a ter a seguinte redação: “Artigo 12 - O Conselho de Administração da Companhia será composto de 14 (quatorze) membros efetivos e igual número de suplentes, dentre os quais um será o seu Presidente e outro, o Vice-Presidente, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. ... Parágrafo Quinto - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. Parágrafo Sexto - A posse dos membros do Conselho de Administração estará condicionada à prévia subscrição do “Termo de Anuência dos Administradores”, conforme disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.”; c) alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 18, que passará a ter a seguinte redação: “Artigo 18- ... Parágrafo Primeiro – O mandato dos Diretores será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. A posse dos membros da Diretoria Executiva estará condicionada à prévia subscrição do “Termo de Anuência dos Administradores”, conforme disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.”; IV) alterar a redação da alínea "c" do “caput” do artigo 17, para aprimoramento da redação, passando a ter o seguinte teor: "Artigo 17- ... c) deliberar, previamente à sua celebração, sobre os contratos e demais negócios jurídicos entre a Companhia e partes relacionadas, ou seja, a parte que está relacionada com a Companhia: (a) direta ou indiretamente por meio de um ou mais intermediários, quando a parte: (i) controlar, for controlada por, ou estiver sob o controle comum da entidade (isso inclui controladoras ou controladas); (ii) tiver interesse na entidade que lhe confira influência significativa sobre a entidade; ou (iii)

tiver controle conjunto sobre a entidade; (b) se for coligada da entidade; (c) se for joint venture (empreendimento conjunto) em que a entidade seja um investidor; (d) se for membro do pessoal-chave da administração da entidade ou de sua controladora; (e) se for membro próximo da família ou de qualquer pessoa referido nas alíneas (a) ou (d); (f) se for entidade controlada, controlada em conjunto ou significativamente influenciada por, ou em que o poder de voto significativo nessa entidade reside em, direta ou indiretamente, qualquer pessoa referida nas alíneas (d) ou (e); ou (g) se for plano de benefícios pós-emprego para benefício dos empregados da entidade, ou de qualquer entidade que seja parte relacionada dessa entidade;” e, V) alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo 17, para aprimoramento da redação, que passará a ter o seguinte teor: “Artigo 17- ... Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, nos termos da legislação e mediante resoluções específicas, poderá delegar à Diretoria Executiva a competência para autorizar a celebração de contratos de comercialização de energia elétrica e de prestação de serviços de distribuição e transmissão, inclusive entre partes relacionadas.”. 2) autorização para que os representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Cemig para alteração estatutária, votem favoravelmente à modificação do Estatuto Social dessas Companhias; 3) autorização para que os representantes da Cemig na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Distribuição S.A. e na Assembleia Geral Extraordinária da Cemig Geração e Transmissão S.A. a realizarem-se na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária da Cemig para alteração na composição do Conselho de Administração, votem favoravelmente à alteração na composição do Conselho de Administração dessas Companhias, se houver alteração na composição do Conselho de Administração da Cemig. Como se verifica, a presente proposta tem como objetivo atender aos legítimos interesses dos acionistas e da Empresa, motivo pelo qual o Conselho de Administração espera que seja ela aprovada pelos senhores acionistas. Belo Horizonte, 18 de novembro de 2011. aa.) Dorothea Fonseca Furquim Werneck-Presidente; Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Antônio Adriano Silva-Membro, Arcângelo Eustáquio Torres Queiroz-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, Guy Maria Villela Paschoal-Membro, João Camilo Penna-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro, Paulo Roberto Reckziegel Guedes-Membro, Saulo Alves Pereira Junior-Membro, Adriano Magalhães Chaves-Membro, Paulo Márcio de Oliveira Monteiro-Membro, Renato Torres de Faria-Membro”. A seguir, a Sra. Presidente colocou em discussão a Proposta do Conselho de Administração acima mencionada. Pedindo a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais propôs alteração na proposta em discussão no sentido de excluir as alíneas IV e V do item 1 da proposta em discussão, pelo fato da matéria já estar regulada no Estatuto Social da Companhia, na Resolução Normativa nº 334/2008 da Agência Nacional de Energia Elétrica-Aneel e no Parecer nº 15.057/2010 da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais; bem como alteração da redação do item 2 da mesma proposta, acrescentando que a orientação de voto para alteração estatutária na Cemig D e na Cemig GT refere-se às modificações semelhantes àquelas a serem aprovadas para a Cemig nesta reunião. Pedindo a palavra, o representante da acionista PREVI externou manifestação no sentido de que a alínea V do item 1 da proposta em discussão deveria prever um limite para a delegação de poderes do Conselho de Administração à Diretoria Executiva. A seguir, a Sra. Presidente colocou votação a Proposta do Conselho de Administração

acima mencionada, com as alterações propostas pelo representante do Estado de Minas Gerais, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade. Novamente com a palavra, o representante do acionista Estado de Minas Gerais recomendou que todas as alterações estatutárias a serem realizadas por esta Companhia sejam previamente avaliadas e justificadas pela área jurídica da Cemig, utilizando-se da competência estatuída no artigo 22, X, do Estatuto Social, anteriormente ao seu envio ao Comitê de Governança Corporativa para o cumprimento do disposto no Decreto nº 45.644/2011. A Sra. Presidente e, também, Diretora Jurídica da Cemig, então, agradeceu a confiança e o reconhecimento da posição estratégica da área jurídica. Em seguida, fez uso da palavra o acionista Alexandre de Queiroz Rodrigues para esclarecer que o mandato em curso dos Conselheiros de Administração finda na Assembleia Geral Ordinária de 2012, quando, então, o Conselho de Administração será recomposto já com o novo prazo de mandato unificado de dois anos, conforme nova redação do Artigo 12 do Estatuto Social que acabava de ser aprovado. Declarada franca a palavra, dela fez uso o representante do acionista Estado de Minas Gerais que, em nome do acionista majoritário e na pessoa da Diretora Jurídica, Maria Celeste Morais Guimarães, parabenizou os integrantes desta Companhia pela exitosa administração e pelo desempenho ímpar neste exercício como uma das maiores empresas do setor energético do mundo. Em seguida, fez uso da palavra o Sr. George Washington Tenório Marcelino, que prestou homenagem à Cemig enfatizando o sucesso da sua gestão e desejando ao final boas festas aos acionistas presentes e a todo o quadro de empregados e gestores da Companhia. A seguir, a Sra. Presidente e, também, Diretora Jurídica da Cemig, agradeceu em nome da Companhia as manifestações dos acionistas, enfatizando a forma como o acionista majoritário tem contribuído para o crescimento e desenvolvimento do “Grupo Cemig”, bem como a participação dos empregados e administradores na condução dos negócios e no sucesso da Companhia. Agradeceu, também, a gentileza e a manifestação do Sr. George Washington Tenório Marcelino, ressaltando o privilégio desta Empresa em ter uma expressiva presença dos seus acionistas nas suas Assembleias Gerais. Continuando franca a palavra e como ninguém mais quisesse se manifestar, a Sra. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, a Sra. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter à votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.